TERMO ADITIVO Nº 91, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PAULO CEZAR MARANGON, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ROSSATO LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.682.758/0001-40, com sede na Rua da Produção, nº 210, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, representada por DIEGO ERMÉLIO ROSSATO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 44/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 45/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 14/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o acréscimo quantitativo de 1.350 (um mil trezentos e cinquenta) litros do item 03 – óleo diesel S-10, sem alteração das especificações do objeto e mantidas as condições de fornecimento previstas no contrato original.

1.2. O acréscimo de 1.350 (um mil trezentos e cinquenta) litros observa o quantitativo indicado no parecer técnico da fiscalização e confirmado no memorando físico da Secretaria Municipal de Administração juntado ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.1. Mantém-se o preço unitário de R$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos) por litro, conforme cláusula quarta do contrato original.

2.2. Memória de cálculo: 1.350 litros × R$ 6,94 = R$ 9.369,00 (nove mil trezentos e sessenta e nove reais).

2.3. O valor global estimado original do contrato, de R$ 550.700,00 (quinhentos e cinquenta mil e setecentos reais), passa a ser de R$ 560.069,00 (quinhentos e sessenta mil e sessenta e nove reais), considerada a inexistência de outras alterações financeiras anteriores.

2.4. O acréscimo corresponde a aproximadamente 1,70% do valor global inicial do contrato e a 2,70% do quantitativo originalmente previsto para o item 03, observados os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O acréscimo decorre da insuficiência do quantitativo originalmente estimado do item 03 para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme memorando interno da Secretaria Municipal de Administração e parecer técnico favorável da fiscal Caroline Ruppenthal Weber, datados de 10 de novembro de 2026, que integram a instrução processual.

3.2. A alteração quantitativa encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, combinado com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas cláusulas 1.3 e 3.3 do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária existente e adequada no orçamento vigente do Município de Fortaleza dos Valos/RS, destinada ao custeio do objeto contratual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e os respectivos procedimentos de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

5.1. O presente acréscimo quantitativo observará a vigência do Contrato Administrativo nº 44/2026, desde que sua prorrogação até 10 de novembro de 2026 tenha sido validamente formalizada por instrumento próprio e esteja devidamente comprovada nos autos. Este aditivo não constitui, por si só, prorrogação de vigência.

5.2. O fornecimento dos quantitativos acrescidos fica restrito ao período de vigência contratual regularmente reconhecido, mediante requisições da Administração, não sendo autorizados fornecimentos posteriores ao encerramento da vigência nem a convalidação retroativa de execução sem cobertura contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 44/2026, inclusive aquelas relativas ao fornecimento, à fiscalização, ao pagamento e às responsabilidades das partes, ressalvadas as alterações expressamente formalizadas neste instrumento e no instrumento próprio de prorrogação de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. Caberá à Administração providenciar a divulgação legal deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais aplicáveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, observados os requisitos legais de validade, formalização e divulgação.

Fortaleza dos Valos/RS, 10 de novembro de 2026.

_____

PAULO CEZAR MARANGON - Prefeito Municipal – CONTRATANTE

_____

DIEGO ERMÉLIO ROSSATO

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ROSSATO LTDA - CONTRATADA